



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**OFÍCIO Nº 115/2019-PG**

Porto Ferreira, 24 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI**  
Câmara do Município de Porto Ferreira  
Porto Ferreira - SP

**PROJETO DE LEI Nº 20/2019**

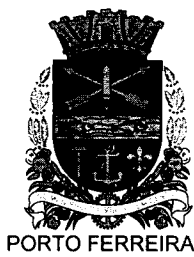
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue Projeto de Lei nº 20/2019, que INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA O CONCURSO LITERÁRIO ESTUDANTIL "DRA. LILIAN APPARECIDA MÁSCIA BRAGA RAMOS - OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 5/2019 - DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Ateenciosamente,

  
**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 20/2019.**

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA O CONCURSO LITERÁRIO ESTUDANTIL "DRA. LILIAN APPARECIDA MÁSCIA BRAGA RAMOS".

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 5/2019 – DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO.

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Ferreira o Concurso Literário Estudantil "Dra. Lilian Aparecida Máscia Braga Ramos", que selecionará as melhores produções literárias sobre tema e formas previamente definidos, escolhidas por uma comissão julgadora, na forma de regulamento próprio.

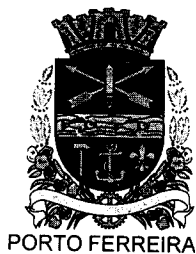
Parágrafo Único. O concurso previsto no caput integrará o calendário de eventos educacionais do Município e será promovido anualmente pela Municipalidade, sob a coordenação da Secretaria de Educação com apoio da Secretaria de Cultura.

Art.2º Poderão participar do Concurso; os alunos dos Ensinos Fundamental e Médio dos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino do Município.

Art. 3º Serão classificadas dez produções literárias em cada forma, cujos autores receberão diploma de honra ao mérito.

Art. 4º As produções literárias selecionadas poderão ser publicadas em livro, impresso ou digital, para fins de sua promoção, bem como de seus autores.

Art. 5º A premiação dos vencedores se dará durante o mês de julho, como parte das comemorações alusivas ao aniversário do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

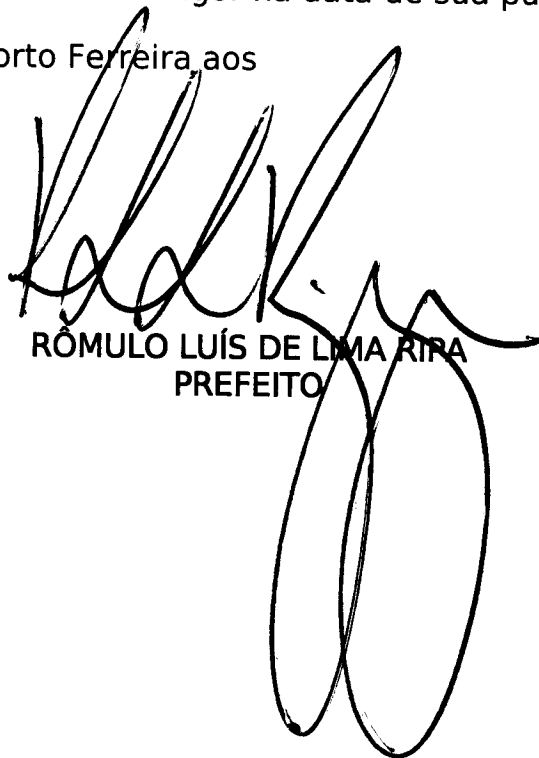
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando para sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira, aos



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIRA  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

A propositura do Projeto de Lei em tela INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA O CONCURSO LITERÁRIO ESTUDANTIL "DRA. LILIAN APPARECIDA MÁSCIA BRAGA RAMOS - OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 5/2019 - DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO.

Busca a Municipalidade atender indicação do Nobre Vereador Alan João Orlando; bem como prestar homenagem para Ilustre Ferreirense, Lilian Aparecida Máscia Braga Ramos, em reconhecimento aos trabalhos por ela prestados nesta cidade e comarca de Porto Ferreira; abaixo transcrevemos sua biografia.

Nascida em Porto Ferreira no dia 06 de maio de 1931, filha de Casemiro Braga (que se aposentou como Chefe de Estação da Companhia Paulista de Estrada de Ferro) e Venina Máscia Braga (também colaboradora dessa Companhia, como telegrafista), após primário e secundário em várias escolas da região, ingressou no curso de contabilidade do Instituto de Educação de Pirassununga, indo diariamente de trem até a cidade vizinha, obtendo a sua formatura como contadora.

Casou-se com Luiz Ramos Sobrinho em 15/12/1953, tendo os filhos Rachel (já falecida), Luís Augusto, Patrícia e Roberta.

Já casada, com dois filhos pequenos e trabalhando como contadora na Prefeitura do Município de Porto Ferreira, ingressou no curso de Direito da PUC-Campinas onde obteve a sua graduação de Bacharel em Direito no ano de 1962, e, após a sua inscrição na Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, com o nº 14.062, passou a ocupar o cargo de Procuradora Municipal.

Como advogada, além de ocupar esse cargo de Procuradora, passou a exercer a advocacia no escritório aberto e mantido nesta cidade, também realizando atendimentos em sua residência durante feriados e finais de semanas, atendendo, prioritariamente, a população ferreirense mais carente, sem cobrança de honorários advocatícios, tendo simpaticamente recebido o reconhecimento da população que lhe conferiu o título de '**advogada dos pobres**'. Da clientela hipossuficiente, como gratidão desses serviços, perto das festividades de final de ano recebia os mais variados 'mimos', tais como galinhas, leitões e as mais diversas e variadas frutas da época. 3

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

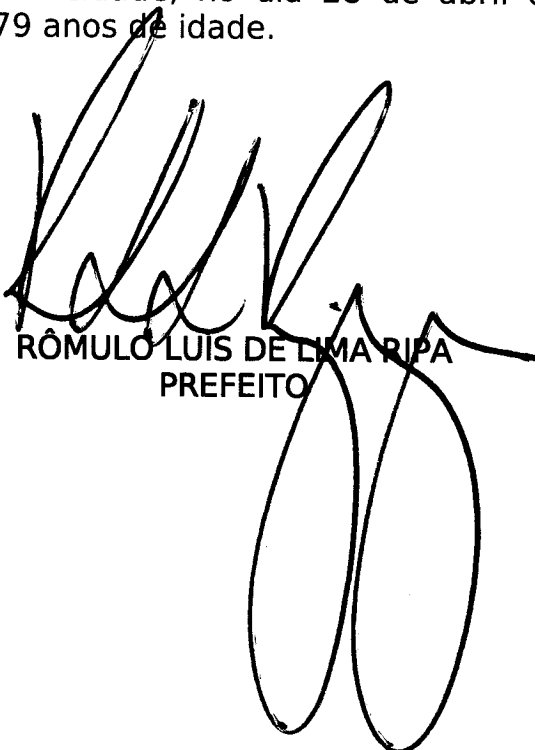
---

Com muito trabalho e determinação, trouxe para Porto Ferreira a Subseção da OAB de nº 135, já que até então os advogados locais estavam vinculados à Subseção de Pirassununga, sendo eleita a sua primeira presidente.

Paralelamente a advocacia, tinha outras ocupações, tendo trabalhado muito para a criação do Solar dos Jovens de Ontem, onde ocupou o cargo de segunda secretária.

Quando se aposentou na Prefeitura ainda continuou com seu escritório particular por muitos anos.

Faleceu nesta cidade, no dia 28 de abril de 2010, 8 dias antes de completar 79 anos de idade.



RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA  
PREFEITO